

Jornal e colunista são condenados a pagar R\$ 600 mil a desembargadora do RS

23/05/2025

Ainda que sejam dados abertos e disponíveis a todos, a divulgação de valores recebidos por funcionário público, sem a devida explicação da origem das cifras, abala a imagem e a honra da pessoa exposta.

O entendimento é da juíza Káren Rick Danilevicz Bertoncello, da 13ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre, que condenou o jornal gaúcho *Zero Hora* e sua colunista Rosane de Oliveira ao pagamento de indenização de R\$ 600 mil para a desembargadora Iris Helena Medeiros Nogueira, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, por dano moral.

A magistrada ajuizou ação indenizatória após a colunista e o jornal publicarem reportagens sobre os salários recebidos pela desembargadora, então presidente do TJ-RS, em abril de 2023.

De acordo com os autos, o primeiro texto aproveitou um levantamento do jornal carioca *O Globo* para informar que a segunda maior remuneração do Judiciário brasileiro, naquele mês, foi na corte gaúcha. Na ocasião, Iris Helena Medeiros Nogueira recebeu R\$ 662 mil (considerando subsídios e verbas indenizatórias).

Esta primeira reportagem não mencionava diretamente a magistrada e informava que o TJ-RS “garantiu que tudo está dentro da lei e que o teto está sendo respeitado”. Um texto publicado sob o título “Quem são os magistrados que mais ganharam em abril no RS”, porém, destacou o nome da desembargadora. A mesma publicação não mencionou a “natureza esporádica e legal” do pagamento e deixou de apresentar a explicação enviada pelo tribunal.

‘Narrativa sensacionalista’

Ao analisar o caso, a juíza Káren Rick Danilevicz Bertoncello argumentou que a liberdade de imprensa não pode se sobrepor de forma irrestrita à dignidade da pessoa humana.

“Deve haver equilíbrio entre o direito de informar e o dever de resguardar a integridade moral dos envolvidos nas matérias jornalísticas. O exercício da liberdade de imprensa exige cautela e responsabilidade, sendo imprescindível a verificação rigorosa dos fatos e a observância do princípio da veracidade jornalística”, sustentou.

Para a julgadora, ao deixar de apresentar os esclarecimentos prestados pelo TJ-RS em alguns dos textos sobre o assunto, o jornal teria criado uma “narrativa enviesada e sensacionalista” ao relacionar a presidente da corte a possíveis privilégios imorais ou injustificados.

“A repercussão pública negativa foi intensa, conforme demonstram os registros de manifestações ofensivas de leitores nas seções de opinião da *Zero Hora*, publicações em redes sociais e em pronunciamentos de sindicatos e jornalistas colegas da ré, que replicaram e ampliaram a mesma narrativa”, observou.

O que diz o jornal

Ainda na quarta-feira (21/5), o *Zero Hora* [noticiou](#) a decisão em seu site e informou que recorrerá da sentença.

“Reafirmamos a defesa da liberdade de expressão e informação como princípios fundamentais da democracia, em especial na divulgação de conteúdo amparado no interesse público, a partir de informações disponíveis pela Lei de Acesso à Informação”, diz nota da RBS (empresa responsável pelo jornal) veiculada na notícia.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5021409-45.2024.8.21.0001





Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-23/jornal-e-colunista-sao-condenados-a-pagar-r-600-mil-a-desembargadora-do-rs-2/>